



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, de 05 de Agosto de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - O Anexo VI, especificamente no que tange ao Tópico I - Dos Cargos Comissionados, da Lei Municipal nº 5.752, de 05 de Agosto de 2011, passará a vigorar nos termos constantes no Anexo I do presente instrumento legal.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei nº 5.752/2011, inclusive as partes não alteradas do Anexo VI.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Vice-Presidente

ELIESIO BRAZ BOLZANI
1º Secretário

CLAUDINEI COSTA SANTOS
2º Secretário





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

QUADRO DA RELAÇÃO NOMINAL, QUANTIDADE E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

I – DOS CARGOS COMISSIONADOS

| ÓRGÃO | TÍTULO | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
|------------------------|---|------------|--------------|
| GABINETE DO PRESIDENTE | Diretor Geral | 01 | R\$ 5.300,00 |
| | Assessor Jurídico | 02 | R\$ 5.100,00 |
| | Assessor de Direção | 01 | R\$ 4.150,00 |
| | Assessor de Imprensa | 02 | R\$ 3.900,00 |
| | Ass. Administrativo Especial | 01 | R\$ 2.500,00 |
| | Assessor Legislativo | 05 | R\$ 2.200,00 |
| | Assessor Administrativo | 05 | R\$ 2.200,00 |
| | Assessor Técnico | 04 | R\$ 2.200,00 |
| | SUB-TOTAL | 21 | |
| ASSESSORIA LEGISLATIVA | Chefe de Gabinete | 15 | R\$ 5.300,00 |
| | Secretário de Gabinete | 15 | R\$ 5.000,00 |
| | Analista Jurídico de Gabinete Parlamentar | 15 | R\$ 5.100,00 |
| | TOTAL | 66 | |





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, de 05 de Agosto de 2011, e dá outras providências.

Insta esclarecer que o presente projeto visa à adequação do quantitativo de cargos e ao reajuste dos vencimentos dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, garantindo maior eficiência administrativa e valorização profissional, sem comprometer os limites legais de despesa com pessoal.

O primeiro aspecto da proposição refere-se ao aumento do número de vagas de cargos já existentes na Mesa Diretora, sendo criadas 02 (duas) vagas de Assessor Legislativo, 02 (duas) vagas de Assessor Administrativo e 02 (duas) vagas de Assessor Técnico, totalizando 06 (seis) cargos do quantitativo existente. Ressalta-se que as funções atribuídas a esses cargos permanecem inalteradas, conforme estabelecido.

De todo modo, o aumento do quantitativo dos cargos supracitados é uma maneira consciente da Mesa Diretora para melhorar a estrutura administrativa da Câmara, considerando a necessidade de suporte adequado às atividades legislativas, bem como suprir a demanda crescente por suporte técnico e operacional, especialmente diante da informatização do sistema legislativo, que atualmente opera 100% de forma online.

A informatização do processo legislativo, que é mais uma ferramenta de transparência da gestão da Câmara Municipal, vez que todos os Projetos de Lei, indicações, moções, requerimentos, Mensagem de Vetos, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução, dentre outros, tramitam de modo público, sendo disponibilizado para toda população no site da Câmara Municipal, é alimentado diariamente por nossos servidores, para acompanhar tal realidade tem-se exigido uma equipe técnica maior e mais





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

qualificada, além do constante aumento das atividades, que se exige um suporte mais robusto para garantir um trabalho legislativo eficiência e transparente.

Importante destacar que, por meio da Lei nº 7.056, de 16 de janeiro de 2023, a Câmara Municipal de Colatina/ES extinguiu, com efeito, a partir do dia 1º de janeiro de 2025, 30 (trinta) cargos de Assessores Parlamentares do quadro de pessoal de caráter comissionado da Casa.

Pelo exposto, tal projeto está pautado à luz dos princípios da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que exige da Administração Pública a adoção de medidas que garantam a prestação adequada dos seus serviços.

Quanto ao segundo aspecto da proposição, no que tange ao reajuste dos vencimentos dos cargos comissionados, estes se encontram defasados em comparação com os praticados por outras Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo.

Nesta toada, a estrutura remuneratória dos cargos comissionados da Câmara Municipal permaneceu inalterada por um longo período, sem revisão compatível com o aumento das responsabilidades e complexidades das funções desempenhadas. Essa defasagem compromete a atratividade e a retenção de profissionais qualificados, impactando diretamente na eficiência da prestação dos serviços legislativos, além de criar um cenário que incentive os profissionais a trabalharem com mais satisfação.

Prestigiando novamente o princípio da eficiência administrativa, a CRFB/88 exige que a Administração Pública adote medidas para garantir que seus quadros sejam ocupados por profissionais qualificados e adequadamente remunerados, de modo a assegurar um serviço público eficaz e contínuo.

Quanto ao impacto orçamentário-financeiro provocado pelo presente projeto, está devidamente estimado, conforme determina o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A despesa total anual permanece dentro dos limites estabelecidos pelo art. 29-A





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

da Constituição Federal, que restringe os gastos com pessoal do Poder Legislativo a 70% (setenta por cento) da receita municipal.

Acompanha o presente projeto o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a metodologia utilizada para os cálculos, demonstrativos de que os valores estão dentro do limite estabelecido da receita e adequação às Leis Orçamentárias, demonstrando a viabilidade da criação de cargos e do aumento de vencimentos sem ultrapassar os limites legais, além de declaração do Ordenador de Despesa quanto à compatibilidade orçamentária.

Dessa forma, visando à melhoria dos serviços prestados à população, bem como o desenvolvimento institucional, pedimos aos nossos pares a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Vice-Presidente

ELIESIO BRAZ BOLZANI
1º Secretário

CLAUDINEI COSTA SANTOS
2º Secretário





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA-ECONÔMICA

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro quanto ao aumento de número de vagas para mesa (02 cargos de Assistente Administrativo; 02 de Assistente Legislativo e 02 de Assistente Técnico) e aumento dos vencimentos dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Colatina o exercício de 2025 e os dois exercícios subsequentes (2026 e 2027), conforme determina o inciso I do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Segue anexo ao presente.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003100390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Felippe Coutinho Martins** em 24/02/2025 16:29

Checksum: **5E093DB906E68C614DBF4B8D9C7A264126C116128C233CFAE1AEA1268F0F9B81**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 24/02/2025 16:34

Checksum: **24FD4F565176D159CAD9D9C4105B5E5AC2DF21FC0E77274E212E33849CC36CEB**

Assinado eletronicamente por **Jolimar Barbosa da Silva** em 24/02/2025 16:42

Checksum: **2A7200852459664BF2D9A59144F877C281ACAE04C0A783F66BD1B91951AAF22C**

Assinado eletronicamente por **Eliesio Braz Bolzani** em 24/02/2025 16:53

Checksum: **6236439CEFC320176356865E7E24238139482B75CF98F7915F1EF7F6BC1E53D8**

